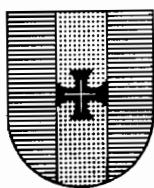


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 51

Sexta-feira, 30 de Março de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 298/90:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais providas da Placa de Estacionamento do Aeroporto do Porto Santo — Ilha do Porto Santo» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 299/90:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Abastecimento de Água ao Estreito de Câmara de Lobos — 1.ª Fase» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 300/90:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção da Segunda Fase da via à Cota Quarenta (entre a Rua Alferes Veiga Pestana e o Largo Severiano Ferraz)» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 301/90:

Determina o despejo extrajudicial de Manuel Cecílio Martins, inquilino do Bairro da Nazaré, Funchal.

Resolução n.º 302/90:

Determina o provimento de Teresa Maria da Silva Gonçalves na categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe.

Resolução n.º 303/90:

Determina o provimento de João Carlos Rodrigues na categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe.

Resolução n.º 304/90:

Determina o provimento de dois funcionários na categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe.

Resolução n.º 305/90:

Autoriza a admissão de dois funcionários com a categoria de auxiliar de limpeza.

Resolução n.º 306/90:

Autoriza a admissão de Maria Manuela de Freitas Pestrelo com a categoria de auxiliar de limpeza.

Resolução n.º 307/90:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 298/90

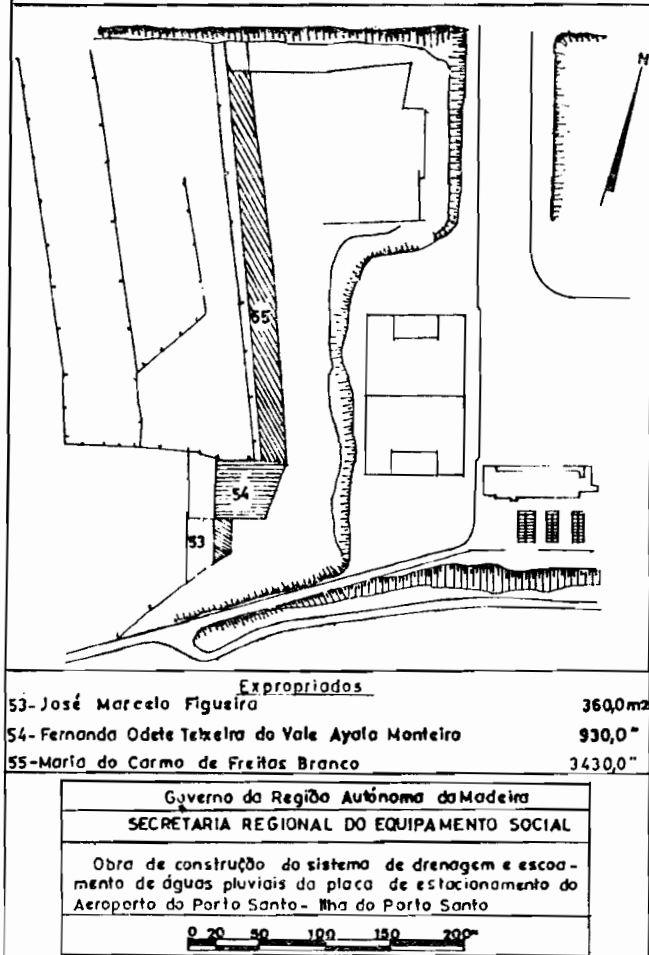
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, ao abrigo e nos termos dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 17 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), assinalados na planta anexa, necessários à «Obra de construção do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais providas da Placa de Estacionamento do Aeroporto de Porto Santo — Ilha do Porto Santo», a realizar pelo Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira (G. A. R. A. M.) com o apoio deste Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar

essa posse indispensável ao início dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



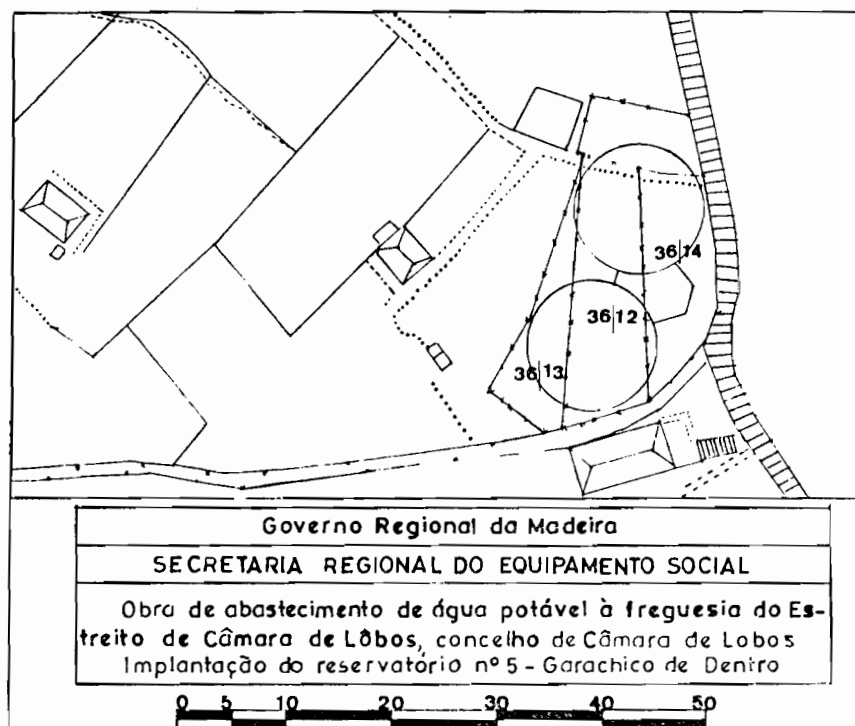
Resolução n.º 299/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e o imóvel e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexa, localizados no Sítio do Garachico de Dentro, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, necessários à obra de «Abastecimento de Água ao Estreito de Câmara de Lobos — 1.ª Fase», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis e do imóvel em causa, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS				
Identificação Cadastral			Nome dos proprietários e detentores	Área/m ²
N.º	Secção	Freguesia		
36/12	FI	Estreito C. Lobos	Adelaide da Conceição S. Pereira	228
36/13	»	» » »	Noé Rodrigues	80
36/14	»	» » »	» »	138

Resolução n.º 300/90

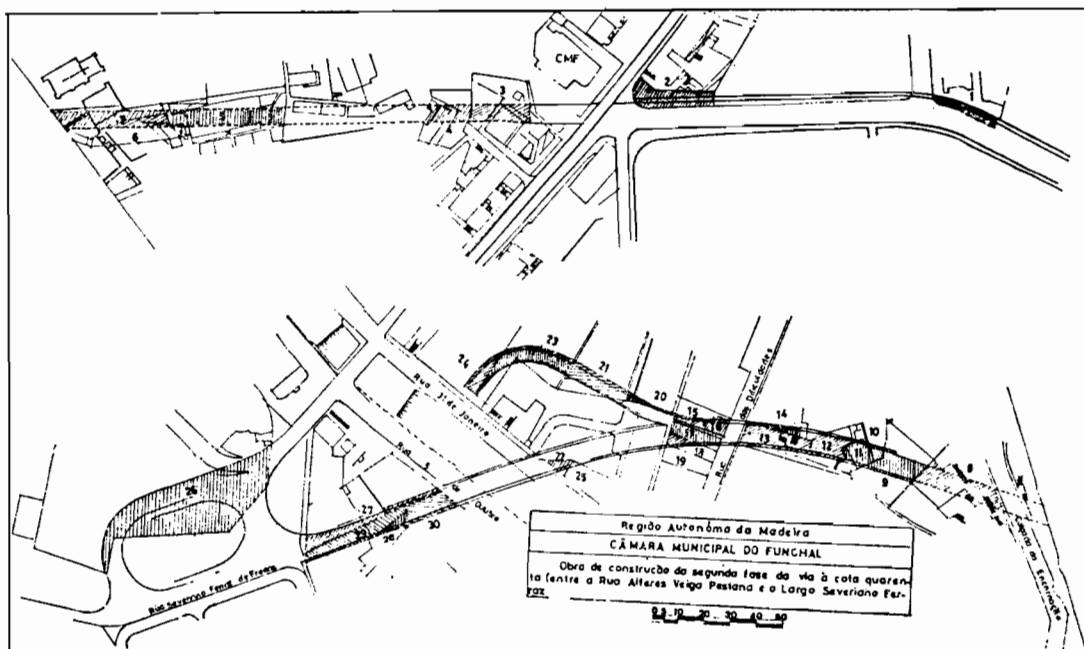
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e os imóveis, e, todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e

quaisquer outros, sem rejeva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessários à «Obra de Construção da Segunda Fase da Via à Cota Quarenta (entre a Rua Alferes Veiga Pestana e o Largo Severiano Ferraz)», a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis em causa, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS		
N.º das Parcelas	Nome dos Proprietários e Detentores	Áreas a Expropriar ou Quantidades
1	Carmelita Ferreira de Sousa	87,50
2	Óscar Basílio Esmeraldo Machado	100,80
3	Maria Lurdes Gouveia Gomes e outros	175,00
4	José Nicolau da Silva Câmara	121,70
5	José Manuel de Sousa Menezes	338,80
6	Maria da Conceição T. O. M. S. Alves	94,50
7	Diocese do Funchal	241,40
8	Batifer	383,00
9	Batifer	236,00
10	Batifer	25,00
11	Augusto Rosendo Sardinha e irmãos	155,00
12	Sidónio Humberto G. Oliveira	158,00
13	Aurélio Ferreira	205,60
14	Manuel da Silva Nascimento	205,00
15	Maria Helena Teixeira Borges Gonçalves	33,00
16	Maria Bela Luís da Silva	50,00
17	Beatriz Teixeira dos Santos	92,00
18	Nectário Nunes Pereira	97,00
19	Maria Teresa da Conceição G. Andrade	1,00
20	Gabriela de Castro Oliveira	35,00
21	Maria Odília de Andrade e Freitas Lima	135,00
22	Herdeiros de Henriqueta Sales Gouveia	40,00
23	José Correia Ferreira	192,00
24	Francisco Fernandes Correia	87,00
25	Herdeiros de Francisco Nunes	11,00
26	Madeira Wine	1 122,00
27	Manuel de Sousa	160,00
28	Correia e Pedro, Lda.	27,00
29	Raul Alcides de Freitas	213,00
30	Rui Menezes	136,00

Resolução n.º 301/90

Considerando:

1 — Que o Senhor Manuel Cecílio Martins, morador-adquirente da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 128 - r/c E — Rua Estados Unidos da América — Bairro da Nazaré — Funchal, falta constantemente ao pagamento pontual das respectivas rendas, tendo nesta data 9 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

1 — Despedir o inquilino Senhor Manuel Cecílio Martins, residente no Bloco 128 — r/c E — Rua Estados Unidos da América — Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 302/90

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30.12, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 88, II Série, Suplemento, de 6 de Junho de 1989.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu autorizar o provimento da Auxiliar de Limpeza, Teresa Maria da Silva Gonçalves, na categoria de Auxiliar Administrativo de 2.ª classe.

Dada a urgente conveniência de serviço, esta admissão tem início no dia 2 de Abril de 1990.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 303/90

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30.12, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 88, II Série, Suplemento de 6 de Junho de 1989.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu autorizar a admissão de João Carlos Rodrigues, com a categoria de Auxiliar Administrativo de 2.ª classe.

Dada a urgente conveniência de serviço esta admissão tem início no dia 2 de Abril de 1990.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 04, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 304/90

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30.12, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 88, II Série, Suplemento, de 6 de Junho de 1989.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu autorizar a admissão de Sérgio Rafael de Sousa Abreu e de Luísa Maria Caires Teixeira, com a categoria de Auxiliar Administrativo de 2.ª classe.

Dada a urgente conveniência de serviço, estas admissões têm início no dia 2 de Abril de 1990.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 305/90

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30.12, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 88, II Série, Suplemento, de 6 de Junho de 1989.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu autorizar a admissão de Iolanda Maria da Silva Fernandes e de Maria Manuela Freitas Gouveia, com a categoria de Auxiliar de Limpeza.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 306/90

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30.12, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 88, II Série, Suplemento, de 6 de Junho de 1989.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu autorizar a admissão de Maria Manuela de Freitas Perestrelo, com a categoria de Auxiliar de Limpeza.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 05, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 307/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 124, II Série, de 1 de Agosto de 1989, para preenchimento dos lugares do quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, Secretaria Regional do Equipamento Social.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu autorizar:

1 — A promoção para a categoria de Técnico Adjunto Principal de Maria do Carmo Costa Vieira, de Fernando António Gonçalves e de João Estanislau Jardim de Gouveia.

2 — A promoção para a categoria de Técnico Auxiliar Especialista de Ana Maria de Freitas Castro Diogo.

3 — A promoção para a categoria de Técnico Auxiliar Principal de Pedro António Faria de Gouveia.

4 — A promoção para a categoria de Motorista de Ligeiros Principal de Daniel Tomaz Gonçalves Abreu.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01 e não carece de visto do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Dois Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».